



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 59/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 667/2022

INTERESSADO: VER PROF JOBERT
MINHOCA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 27/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 27/2022, que estabelece a priorização de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar nos programas habitacionais do município.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42, 51 E 58 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º, 61 e 84 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 27/2022.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 2022,
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 59/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 27/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

